



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº151/2018

Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2022, da ESCOLINHA SUCESSIVA, rede privada de Pimenteiras (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Finais Regular, com recomendações.

PROCESSO CEE/PI nº 195/2018

ASSUNTO: Autorização de funcionamento de curso

INTERESSADO: Escolinha Sucessiva – Pimenteiras (PI)

RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho

1 – ASPECTOS GERAIS

O processo em análise (Processo CEE/PI nº 195/2018) tem por objeto a solicitação de autorização de funcionamento do Curso Ensino Fundamental Anos Finais Regular da Escolinha Sucessiva, rede privada, localizada na Rua Landres Sales, nº 442, CEP: 64.320-000, Centro, na cidade de Pimenteiras (PI), mantida pela Firma Maria Dineuza de Araújo, com CNPJ nº 41.519.984/0001-07. A escola está autorizada para funcionar até 31.12.2022 pela Resolução CEE/PI nº 041/2018, com o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.

2 – RELATÓRIO

No concernente à autorização de funcionamento do Curso Ensino Fundamental Anos Finais, na modalidade Regular, o processo encontra-se instruído com todas as peças necessárias, incluindo Justificativa (fls. 03-05), Organograma (fl. 06), Regimento Escolar (fls. 07 a 37), Proposta Pedagógica (fls. 38 a 98), Matriz Curricular (fl. 60), Plano de Ação (fls. 99 a 105) e Plano de Formação Continuada (fls. 106 a 111). Além destes documentos constam ainda: Modelo do diário de classe (fl. 112), Modelo do certificado do Ensino Fundamental (fl.113), Comprovante do CNPJ da mantenedora (fl. 114), Relação de equipamentos (fls. 116), Previsão orçamentária (fl. 117), Alvará de funcionamento válido (fl.118), Plantas de localização do prédio e planta baixa (fls. 119), Laudo de vistoria da engenharia e de acessibilidade (fls. 120 a 121) assinado pelo engenheiro civil Júlio César Ferreira Lima, CREA nº 879-D/PI, e registro fotográfico do ambiente (fls. 122 a 130).

A instituição funciona em prédio próprio, parcialmente adaptado para funcionar como estabelecimento escolar, com nove salas de aula, secretaria, almoxarifado, três banheiros adaptados à clientela e uma quadra destinada às atividades recreativas.

A relatoria solicitou inspeção escolar que apresentou relatório, assinado pelos técnicos Ana Cristina Carlos Pereira Saraiva e Wellington Silva Pacheco, falando das condições da escola, instalações adequadas da biblioteca e coordenação pedagógica; dentre outras informações. A inspeção informou que não existe Laboratório de Ciências. Informa ainda que a escola apresenta atualmente 96 estudantes matriculados, sendo 26 na Educação Infantil, autorizada pelo Conselho Municipal, 70 no Ensino Fundamental, dos quais 08 formam a turma do 6º ano.

3 – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando que a ESCOLINHA SUCESSIVA, rede privada, em Pimenteiras (PI) apresenta sua documentação e situação de funcionamento regular, este relator recomenda ao Pleno:



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº151/2018

- a) Autorizar o funcionamento do Curso Ensino Fundamental Anos Finais, na modalidade Regular, até 31 de dezembro de 2022;
- b) Convalidar os estudos dos alunos matriculados no 6º ano da escola, desde o início do período letivo de 2018, até a presente data;
- c) Determinar a aquisição de um laboratório móvel de ciências para atender aos estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais;
- d) Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer em obediência à Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 08 de novembro de 2018.

Cons. Francisco Soares Santos Filho – Relator.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons^a. Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI